



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 10/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), para fins que especifica.

O PREFEITO municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º), Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$.20.000,00(vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a contratação de servidores por excepcional interesse público, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

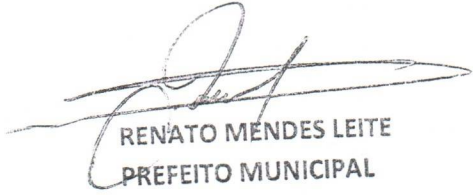
01001.01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

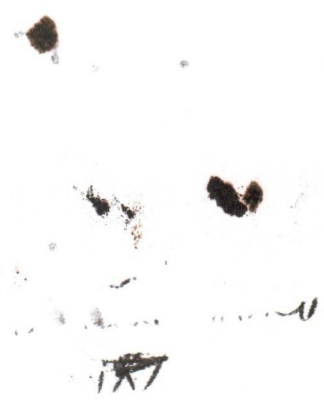
3.1.90.04.00.00.001 – Contratação por Tempo Determinado – R\$.20.000,00

Art. 2º) – Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º), Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra – Pb, 06 de Agosto de 2020

  
RENATO MENDES LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL



*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores

Trata-se na realidade de pedido de autorização do Poder Executivo Municipal para abertura de crédito especial com a finalidade de cobrir despesas com a contratação de servidores por tempo determinado para a Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

  
RENATO MENDES LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO  
PROJETO DE LEI N°  
EM 10/08/2010

Presidente

1º Secretário

Camara Municipal de Alhandra  
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO  
PROJETO DE LEI N°  
EM 10/08/2010

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*